LEI Nº 113/03

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, em operações de Crédito para Funcionários e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênios com a Caixa Econômica Federal-CEF, ou qualquer outra instituição financeira, visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. – O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário - averbador perante aqueles conglomerados financeiros na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º. – Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu Duodécimo Mensal recebido do Executivo a cada vinte (20) do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2003.

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal